

Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

DECRETO Nº 2.453/2025

SÚMULA: Abre crédito Especial no Orçamento do Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências.

Claudio Covre, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/1.964, e a Lei Municipal nº. 1161/2025, de 09 de setembro de 2025.

Art. 1º - Abre Crédito Especial no Orçamento, no valor total de **R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais)** para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

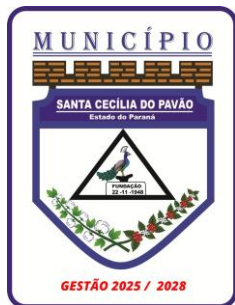
Código da Despesa	Descrição	Fonte	Valor
09	SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
09.003	DIVISÃO DE ENSINO ESPECIAL E JOVENS E MENORES		
12.366.0006.1059	TERMO DE CONVÊNIO 804/2025 SECID		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	814	R\$ 105.000,00
TOTAL ESPECIAL			R\$ 105.000,00

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes abaixo, não previstos no Orçamento vigente:

Descrição	Valor
Excesso de arrecadação 2025 red. 101 - Fonte 814 TERMO DE CONVÊNIO 804/2025 SECID	R\$ 105.000,00
TOTAL	R\$ 105.000,00

Art. 3º - Altera a Lei Municipal nº 1.098/2024, de 30 de agosto de 2024 (LDO) e a Lei Municipal nº 1.007/2021, de 07 de outubro de 2021 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Fica autorizado ao Executivo Municipal, a suplementar e redução das dotações desta Lei por Transposição, Remanejamento e Transferência por Decreto Municipal.



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

Art. 5º - Fica autorizado ao Executivo Municipal vincular outras Fontes de Recursos e Recursos que achar necessário para custear quaisquer despesas desta Lei.

Art. 6º - Este decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecilia do Pavão, 13 de setembro 2025.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicação: Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná/AMP
Edição nº. 3384
Data: 14/10/2025
Código Identificador: A2E7ABB3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.453/2025

DECRETO Nº 2.453/2025

SÚMULA: Abre crédito Especial no Orçamento do Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências.

Claudio Covre, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/1.964, e a Lei Municipal nº. 1161/2025, de 09 de setembro de 2025.

Art. 1º - Abre Crédito Especial no Orçamento, no valor total de **R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais)** para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Descrição	Fonte	Valor
09	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
09.003	DIVISÃO DE ENSINO ESPECIAL E JOVENS E MENORES		
12.366.0006.1059	TERMO DE CONVÊNIO804/2025 SECID		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	814	R\$ 105.000,00
TOTAL ESPECIAL			R\$ 105.000,00

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes abaixo, não previstos no Orçamento vigente:

Descrição	Valor
Excesso de arrecadação 2025 red. 101 - Fonte 814 TERMO DE CONVÊNIO804/2025 SECID	R\$ 105.000,00
TOTAL	R\$ 105.000,00

Art. 3º - Altera a Lei Municipal nº 1.098/2024, de 30 de agosto de 2024 (LDO) e a Lei Municipal nº 1.007/2021, de 07 de outubro de 2021 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Fica autorizado ao Executivo Municipal, a suplementar e redução das dotações desta Lei por Transposição, Remanejamento e Transferência por Decreto Municipal.

Art. 5º - Fica autorizado ao Executivo Municipal vincular outras Fontes de Recursos e Recursos que achar necessário para custear quaisquer despesas desta Lei.

Art. 6º - Este decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecilia do Pavão, 13 de setembro 2025.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Covre
Código Identificador:A2E7ABB3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 14/10/2025. Edição 3384
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>